

Id:09FED9BE1E60A788

Id:09FED9BE1E60AD01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUI
CNPJ: 06.553.820/0001-97
Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 9 8101-8090
CEP: 64640-000 E-mail: prefeituradesal@gmail.com

Portaria nº 36/2025 de 23 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre a nomeação da Secretária do Núcleo Municipal de Educação Vereador Francisco das Chagas Rodrigues e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PI, o Sr. FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 90, incisos XXVIII e XXXVIII da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO, que o Chefe do Executivo compete decidir sobre nomeações e exonerações dos titulares dos cargos quem compõe a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. JOANA DARQUES DE LIMA VELOSO, portadora do CPF nº 387.026.143-91, para exercer o cargo de Secretária do Núcleo Municipal de Educação Vereador Francisco das Chagas Rodrigues, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI, em 23 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA
Data: 23/01/2025 12:01:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francisco Erivaldo da Silva
Prefeito Municipal

Id:01AB38EBED24ACDE



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, “c”, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E ANÁLISE DOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) PARA AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ENGOBANDO AINDA, O PROCESSO DE READEQUAÇÃO TECNOLÓGICA E EDUCAÇÃO CONTINUADA PARA O USO E GESTÃO DOS SISTEMAS E-SUS APS E SEUS APLICATIVOS, SCNES, E-GESTOR APS, DIGISUS GESTOR, SUS DIGITAL E DATASUS, A DISPONIBILIZAÇÃO DIÁRIA DE CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE (CAC) PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E GESTORES, EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS DE PRODUÇÃO E APOIO NA ELABORAÇÃO, REVISÃO E APRESENTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DA SAÚDE (RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS, RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO E PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONTRATADO	WM SAÚDE – GESTÃO E TECNOLOGIA
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (doze) meses
VALOR TOTAL	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL	Será regida pelas normas fixadas na Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2025, e pelo artigo 74, inciso III, “c” da Lei 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e legislação posterior, que o suplementam no que for omissio

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santa Luz – PI, 06 de janeiro de 2025.

ARQUEL ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATO DO CONTRATO Nº 0601202504/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025	
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E ANÁLISE DOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) PARA AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ENGOBANDO AINDA, O PROCESSO DE READEQUAÇÃO TECNOLÓGICA E EDUCAÇÃO CONTINUADA PARA O USO E GESTÃO DOS SISTEMAS E-SUS APS E SEUS APLICATIVOS, SCNES, E-GESTOR APS, DIGISUS GESTOR, SUS DIGITAL E DATASUS, A DISPONIBILIZAÇÃO DIÁRIA DE CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE (CAC) PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E GESTORES, EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS DE PRODUÇÃO E APOIO NA ELABORAÇÃO, REVISÃO E APRESENTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DA SAÚDE (RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS, RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO E PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ - PI
CONTRATADO:	WM SAÚDE – GESTÃO E TECNOLOGIA
CNPJ (CONTRATADO):	54.926.804/0001-45
VALOR:	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
FONTE DOS RECURSOS:	ORGÃO: 08 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 0023 – SAÚDE MANUTENÇÃO PARA TODOS; PROJETO/ATIVIDADE: 2052 – QUALIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE DE RECURSO: 1.600; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Será regida pelas normas fixadas na Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2025, e pelo artigo 74, inciso III, “c” da Lei 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e legislação posterior, que o suplementam no que for omissio
ASSINATURA (CONTRATANTE):	Arquel Alves Pereira
ASSINATURA (CONTRATADO):	Rosalves Pereira da Silva Junior
DATA DA ASSINATURA:	06 de janeiro de 2025

Id:030E7E644AAEAD16



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, “c”, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA SOBRE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ATIVIDADES PRIVATIVAS DA ADVOCACIA, CONSISTENTE A POSTULAÇÃO E DEFESA DE PROCESSOS JUDICIAIS QUE TRAMITEM EM PRIMEIRA, SEGUNDA INSTÂNCIA E TRIBUNAIS SUPERIORES, CONSULTORIA, ASSESSORAMENTO AOS ATOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E CONTRATOS: ALÉM DE POSTULAÇÃO E DEFESA NOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS E ÓRGÃOS DE CONTROLE, QUE FIGURE COMO PARTE ATIVA OU PASSIVA O MUNICÍPIO DE SANTA LUZ – PI.
CONTRATADO	ROBERTO PIRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (doze) meses
VALOR TOTAL	R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL	Será regida pelas normas fixadas na Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2025, e pelo artigo 74, inciso III, “c” da Lei 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e legislação posterior, que o suplementam no que for omissio

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santa Luz – PI, 06 de janeiro de 2025.

ARQUEL ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL